



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES - <http://www.tre-es.jus.br>

PROCESSO : 0002141-51.2022.6.08.8000
INTERESSADO : Ordem dos Advogados do Brasil
ASSUNTO : : Ofício nº 35/2022 - AAC - Solicitação de manutenção da sustentação oral ou acompanhamento do julgamento das sessões de forma virtual e híbrida

DESPACHO

Cuida-se do Ofício nº 35/2022, de lavra do Sr. Presidente da Comissão de Direitos Políticos e Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, Dr. Fernando Carlos Dilen da Silva, por meio do qual solicita "*que seja facultado aos advogados, desde que requerido previamente na forma estipulada por esta Corte, a manutenção da sustentação oral ou acompanhamento do julgamento das sessões de forma virtual e híbrida*" (0717383).

Instada, a Diretoria-Geral assim se manifesta:

"Considerando o exposto no Ofício nº 35/2022, da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Espírito Santo, cabe informar que recentemente foi disciplinada a realização de sessões de julgamento com participação presencial e remota (por videoconferência), no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do ATO nº 171/2022, publicado do DJE-ES de 27/04/2022 (0725000).

Nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 3º do referido normativo, fixou-se que as sessões de julgamento ordinárias estabelecidas no Regimento Interno deste Tribunal, a partir do mês de maio do corrente ano, serão realizadas da seguinte forma:

I - Às Segundas-feiras - formato remoto, por videoconferência;

II - Às Quartas-feiras - formato presencial, na sede do Tribunal.

Parágrafo único. As sessões de julgamento no formato remoto serão realizadas por meio de aplicativo de tecnologia da informação a ser definido em portaria do Diretor Geral.

Art. 3º Os advogados que desejarem proferir sustentação oral, em processos pautados para as sessões de julgamento remotas, deverão fazê-la por videoconferência utilizando o aplicativo estabelecido em portaria do Diretor Geral. '

Impende destacar que o próprio Ato 171/2022, em seu art. 12, prevê a possibilidade de revisão de seus termos, a qualquer momento, por conveniência e oportunidade do Tribunal.

Ademais, estabelece que, para o período eleitoral, será expedido normativo próprio para a realização das sessões de julgamento, observados os regramentos expedidos pelo c. TSE."

Assim sendo, **acolho** dita manifestação, ao tempo em que **determino** a notificação do requerente, encaminhando-lhe cópia deste despacho e do Ato referenciado.

Após, **arquivem-se**.

Diligencie-se.

Vitória, 13 de maio de 2022.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente**, em 13/05/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732186** e o código CRC **80F077A1**.